



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 833, DE 27 DE MAIO DE 2021.

“CRIA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 12 DE DEZEMBRO, DATA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 003/2021 e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como Feriado Municipal, o dia 12 (doze) de dezembro, data em que o Distrito de Cipotânea – MG, foi elevado à categoria de Município, com a atual denominação, através da Lei Estadual nº 1039, de 12/12/1953.

Art. 2º - Na data referida no artigo anterior, fica definido ponto facultativo aos Servidores Municipais e feriado geral em todo o Município de Cipotânea – MG e será comemorado em todas as suas ocorrências posteriores à entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º - Na mesma data, deverão ser realizadas, além de celebrações religiosas em comemoração ao dia da emancipação do Município de Cipotânea – MG, sempre que possível, deverá o Município organizar e propiciar eventos comemorativos de lazer, saúde e educação, especialmente palestras, mutirões de exames e outras atividades que visem propiciar a saúde e o bem estar dos munícipes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP: 36265-000, Cipotânea/MG.

(32) 3348-1119 / (32) 3348-1120

cipotanea@netrosas.com.br



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cipotânea/MG, 27 de maio de 2021.



Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG
ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL